



Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA

Rua Valter Barreto, s/nº, Tel.: (074) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA, BA

INTRODUÇÃO

Este protocolo é um documento que tem como finalidade promover um ambiente escolar equânime, de respeito, onde todos os alunos e alunas possam sentir-se seguros/as, respeitados/as e inclusos/as. Ele estabelece diretrizes e ações voltadas ao combate ao racismo, fortalecimento identitário, promoção de uma autoestima positivo do alunado, em especial, aos alunos e alunas negros/as, alinhado às leis brasileiras que zelam pela busca de uma escola com igualdade e equidade para todos/as.

Este documento tem como objetivo, portanto, estabelecer as ações, projetos e procedimentos que serão adotados no sentido de evitar, coibir e intervir em episódios de racismo no ambiente escolar, tornando-se um documento orientador para toda a comunidade escolar.

OBJETIVOS

GERAL

Orientar os profissionais da educação nos procedimentos necessários à prevenção e ao enfrentamento do racismo nas diversas formas em que ele se apresenta, garantindo que a escola seja um ambiente antirracista, equânime e diverso.

ESPECÍFICOS



- Promover discussões sobre a valorização da história e da cultura afro-brasileira para toda a comunidade escolar.
- Planejar ações e projetos voltados à prevenção do racismo e preconceito racial na escola.
- Conscientizar a comunidade escolar dos impactos do racismo nas vidas dos sujeitos e em toda a sociedade;
- Acolher as vítimas do racismo, da injúria racial e da intolerância religiosa no ambiente escolar.
- Estabelecer medidas cabíveis a serem aplicadas aos infratores diante das práticas racistas.

O QUE É DISCRIMINAÇÃO RACIAL E RACISMO

Preconceito racial é um julgamento negativo ou depreciativo previamente concebido a respeito de um determinado grupo racial. É, portanto, entendimento e estereótipos previamente construídos para representar e compreender a cultura, religião e história de um determinado grupo racial, retratando-o de maneira negativa e inferiorizada.

Para Silvio Almeida, o racismo se diferencia do preconceito e da discriminação racial. O preconceito é entendido como a definição de um conceito sobre determinada pessoa ou grupo. Isso ocorre, por exemplo, na frase pejorativa “negros são mais violentos”, visto que ela pressupõe e conceitua que negros são violentos que outros grupos raciais. Já a discriminação racial é entendida como dar tratamento diferenciado a alguém ou a um grupo em razão da raça, cor ou etnia. O racismo é a crença que uma raça ou etnia seja superior a outras. É entendido, portanto, como uma forma sistemática de discriminação, por meio de práticas conscientes ou inconscientes que resultam em desvantagens a determinado grupo racial. Ou seja, o racismo acontece nas relações sociais, políticas e de poder, que desabonem uma pessoa ou grupo social por conta de sua cor.

A lei nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, entende como discriminação “qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida, e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão da cor, etnia, religião ou procedência.” (BRASIL, 1989).



Considerando-se o que diz a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, entende-se:

I - Discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada; (BRASIL, 2010).

A discriminação racial é materialização do racismo e do preconceito racial por meio de ação pessoal ou coletiva e de ações administrativas ou institucionais, que em razão da cor, raça ou origem étnica, colocam as pessoas negras em situações de desigualdade, negando-lhes a valorização de sua história, cultura e religião, bem como, o acesso a direitos e oportunidades.

O cotidiano escolar é um reflexo do que acontece na sociedade e nos lares dos alunos, deste modo, atitudes e comportamentos preconceituosos e discriminatórios são observados em diversos momentos. Há alunos que são invisibilizados, por não terem seu cabelo liso, o que favorece a timidez e a auto rejeição da sua imagem. Sofrem discriminação ainda, os alunos cuja situação financeira familiar é baixa, sendo, na maioria das vezes, os alunos negros que estão em situação de vulnerabilidade social.

Outro momento em que o preconceito e a discriminação estão presentes no cotidiano escolar, é na relação que se estabelece entre família e escola, pois muitos professores idealizam as famílias tradicionais, que não reflete a realidade da maioria dos alunos negros da escola pública. As famílias negras, muitas delas constituídas de mães solo, são alvo de comentários discriminatórios e que refletem um pensamento idealizado por uma imagem familiar que não se faz mais presente na sociedade contemporânea. Na escola percebe-se ainda a prática do bullying associada a atitudes racistas, a utilização de expressões caracterizadas pelo racismo (ausência do letramento racial), bem como, dificuldades de aprendizados resultantes do racismo histórico e estrutural.

Por essa razão, o presente documento estabelece não só medidas para coibir e punir o racismo no ambiente escolar, mas principalmente, ações e projetos pedagógicos voltados à educação antirracista, que tem como objetivo prevenir a incidência destes casos na escola. A escola pública precisa ser um ambiente educativo que valoriza a diversidade e promova o respeito mútuo, onde as discussões sobre questões raciais sejam constantes.



ACÇÕES DE PREVENÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO RACIAL NA REDE DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA, BA

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Fortalecimento do campo de experiências O Eu o Outro e o Nós pode contribuir de forma significativa com a empatia e o respeito ao outro.
- Reflexões no mundo do faz de conta, a partir de brincadeiras, literatura e de vivências que exemplifiquem comportamentos racistas e preconceituosos que devem ser questionados.
- Rodas de conversas com os professores e responsáveis pelas crianças, que tenham como foco as seguintes temáticas: Racismo velado, letramento racial, consequências psicológicas para as crianças que sofrem racismo.
- Planejamento pedagógico que inclua jogos lúdicos, contação de história e brincadeiras voltadas à valorização da história, cultura, religião e corpos negros.
- Atividades que favoreçam a autoestima, a imagem positiva de si e do outro, a valorização das diferenças e o reconhecimento da diversidade como característica fundamental do ser humano.

ENSINO FUNDAMENTAL DO O FUTURO DA NOSSA GENTE.

- Eventos formativos com palestras e atividades, relacionadas ao racismo, de modo a estimular a reflexão;
- Palestras e rodas de conversas com as famílias e comunidade escolar que tenham como foco as seguintes temáticas: Racismo velado, letramento racial, consequências psicológicas para as crianças e adolescentes que sofrem racismo.
- Divulgação de materiais informativos como folders e livretos, que reforce a importância de combater o racismo.
- Implementar um currículo antirracista, garantindo o trabalho de acordo com as leis 10.639/03 e 11.645/08;
- Dar visibilidade à cultura e à estética negra em todos os eventos da escola, nos diferentes ambientes;



RECOMENDAÇÕES DE COMO AGIR DIANTE DE CASOS DE DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO RACIAL NA ESCOLA

Fica estabelecido a criação de uma comissão antirracista em cada unidade escolar da rede de ensino de Presidente Dutra, Ba, constituída por a) um representante da gestão escolar, b) um representante da coordenação escolar, c) um representante dos professores e d) um representante dos alunos, cuja atribuição é acompanhar e averiguar as denúncias de casos de racismo ou discriminação racial, apurando, investigando e aplicando as medidas disciplinares cabíveis.

RESPONSÁVEL POR APURAR A SITUAÇÃO	AÇÕES/MEDIDAS DE PUNIÇÃO QUE DEVERÃO SER ADOTADAS
COMISSÃO ANTIRRACISTA	<ol style="list-style-type: none">1. Ao identificar situações de racismo, interromper e reportar à gestão imediatamente.2. Acolher a vítima de imediato, quer o caso tenha sido identificado por outrem quer tenha sido denunciado pela vítima.3. Preservar a vítima, garantindo ambiente seguro e acolhedor, e realizando escuta atenta e orientando;4. Não minimizar o ocorrido, duvidar ou expor a vítima de forma coletiva.5. Conversar com o agressor, realizando uma escuta atenta e orientando o mesmo.
GESTÃO ESCOLAR	<ol style="list-style-type: none">6. Diálogo sensível com as famílias envolvidas (da vítima e do agressor) sobre o ocorrido, bem como, as ações adotadas pela escola e punições que serão aplicadas.
GESTÃO ESCOLAR	<ol style="list-style-type: none">7. Advertência verbal e/ou escrita, com explicação das consequências.
GESTÃO ESCOLAR	<ol style="list-style-type: none">8. Providenciar acompanhamento psicológico para a vítima e/ou infrator, se necessário.



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	9. Planejar AC formativo para orientar os professores para abordar em sala de aula questões relacionadas ao enfrentamento do racismo, respeito do outro e das diferenças, bem como, punições cabíveis para autores de racismo na escola e na sociedade como um todo.
PROFESSOR DA TURMA	10. Aplicação de atividades educativas sobre diversidade e respeito.
CONSELHEIRO TUTELAR (QUANDO APLICÁVEL)	11. Encaminhamento para apoio legal e acompanhamento da situação.

